



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 6637/2025

PROJETO INDICATIVO Nº: 212/2025

AUTORIA: ANTONIO CARLOS APRIJO (ANTÔNIO CARLOS CEA)

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação pelos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município da Serra/ES, e dá outras providências

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto Indicativo nº 212/2025, de autoria do vereador Antônio Carlos CeA , que objetiva dispor sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação pelos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município da Serra/ES, em ambientes internos e atividades externas.

A proposição foi protocolada em 21 de outubro de 2025, lida no Expediente do Dia da Sessão Ordinária em 26 de novembro de 2025 , e posteriormente distribuída para apreciação desta Comissão em 27 de novembro de 2025.

Consta nos autos o Parecer Jurídico nº 708/2025, exarado pela Doutra Procuradoria, que opinou pelo prosseguimento do respectivo Projeto Indicativo. A Procuradoria-Geral fundamentou seu entendimento ressaltando que não há





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

óbice material para que o assunto seja regulado no âmbito municipal, por tratar de interesse local e competência suplementar, conforme art. 30, I e II da Constituição Federal e artigos equivalentes da Lei Orgânica do Município. Ademais, consignou que a proposição está adequada formalmente, pois utiliza o Projeto Indicativo como instrumento válido para recomendar ao Executivo o início de processo legislativo sobre matéria de sua competência.

O projeto tramita em regime Ordinário. Não há registro de Emendas.

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, nos termos do Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020).

Acolhemos o Parecer Jurídico nº 708/2025, exarado pela Douta Procuradoria.

A proposição em tela ampara-se juridicamente na natureza específica do Projeto Indicativo, ferramenta desenhada justamente para resguardar a separação dos poderes ao mesmo tempo em que permite ao Legislativo sugerir atuações concretas à Prefeitura. O artigo 136 do Regimento Interno prevê o Projeto Indicativo como a recomendação da Câmara Municipal ao Poder Executivo local para que este promova a abertura de processo legislativo sobre matéria de sua competência. Por tratar do regime de trabalho e deveres de servidores públicos do Executivo, a iniciativa para criar obrigações legais nesse espectro pertence exclusivamente ao Prefeito. Assim, o autor agiu corretamente ao adotar a via indicativa, o que torna a medida plenamente legal e constitucional, afastando o vício formal de iniciativa.

2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Procuradoria apontou que foram respeitadas as diretrizes plasmadas na Lei Complementar nº 95/98 em relação aos requisitos de técnica legislativa.

Após análise independente por esta Comissão, verifica-se que o texto cumpre as normas de estruturação e articulação ditadas pela LC nº 95/98. A redação apresenta clareza e adequação vocabular ao longo de seus artigos. Além disso, em observância ao exigido pelo Regimento Interno (Art. 136, parágrafo único), a proposição ostenta a devida forma de Minuta de Projeto de Lei, dividida em capítulos e articulada logicamente.

Conclui-se que o texto não possui vícios de técnica legislativa ou redação.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se:

Pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto Indicativo nº 212/2025.

IV. CONCLUSÃO

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto Indicativo nº 212/2025.

Sala de Reuniões, 08 de abril de 2026.

Professor Renato Ribeiro (PDT)
Presidente

Raphaela Moraes (PP)
Vice-Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Dr. William Miranda (UB)
Secretário

